



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Terça-feira, 05 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 479

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Resoluções	4
Outros atos oficiais	9
Licitações e Contratos	10
Homologação / Adjudicação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Terça-feira, 05 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 479

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 001/2021 de 04 de janeiro de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de demissão, apresentado nesta data pelo servidor Moises Menck, CTPS nº 0077338/00037, trabalhador braçal, desta Prefeitura Municipal, inclusive com pedido de dispensa do cumprimento do aviso prévio legal;

RESOLVE:

1º - Conceder a demissão por pedido de dispensa do servidor Moises Menck, 0077338/00037, trabalhador braçal, do emprego que ocupa nesta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho do referido empregado, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 04 de janeiro de 2.021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO

DIRETOR DEPART. RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 002/2021 de 04 de janeiro de 2.021.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando decisão judicial proferida no agravo nº 22000467-63.2020.8.26.000 que deferiu o efeito suspensivo sobre a reintegração e a sentença na ação nº 1001337-80.2020.8.26.0624,

RESOLVE:

1º - Tornar nulo o contrato de trabalho celebrado em 16.02.2009, com a servidora Marcia Elenite Plens Nogueira, portadora do RG Nº 22.120.007, admitida através do concurso Público 01/2008, para exercer o emprego de Professor Adjunto III.

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho da referida empregada, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 04 de janeiro de 2.021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO

DIRETORA DEPART. DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 245/2020 de 30 de dezembro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a partir desta data não mais serão utilizados os serviços da servidora Talita Alves Mazzari, nutricionista, na função gratificada de Assessor de Compras do Departamento Municipal de Educação;

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Terça-feira, 05 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 479

Página 3 de 10

1º - Fica revogada a Portaria nº 158 de 01 de julho de 2020, que designou a servidora Talita Alves Mazzari, para exercer a função gratificada de Assessor de Compras do Departamento Municipal de Educação, a partir desta data.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 30 de dezembro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPARTº. RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 05 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 479

Página 4 de 10

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 61 – Centro – Capela do Alto
CEP 18195-000 – Fone-fax (015) 3267-1210

RESOLUÇÃO SME Nº 01/2021

de 04 de janeiro de 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA DISPONIBILIZAÇÃO E PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO PARA O ANO LETIVO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Coordenadora Geral da Educação do Município de Capela do Alto no uso de suas atribuições legais expede a presente Resolução com a finalidade de disponibilizar inscrições para o preenchimento de vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) do município; e

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e organizar a oferta de vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's), de forma a garantir os direitos das crianças;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público e acessível aos municípios os critérios para disponibilização e preenchimento de vagas, bem como de melhorar e tornar mais eficaz o atendimento aos municípios;

RESOLVE

Art. 1º. Os pais e/ou responsáveis legais de crianças de 06 meses a 03 anos e 11 meses que tenham interesse em se inscrever para obter atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's (Creches) deverão realizar inscrição na:

I - Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Tiradentes, nº 60, Centro;

Parágrafo único. O pedido de inscrição somente poderá ser formulado pelos pais ou responsáveis legais com a apresentação da documentação de guarda, se for o caso.

Art. 2º. As inscrições estarão abertas no período: de 04 de janeiro de 2021 a 29 de janeiro de 2021, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h.

§1º. As inscrições terão validade até o findar-se do ano letivo de 2021.

§2º. Os pais e/ou responsáveis que não efetivarem a inscrição no período constante do artigo 2º desta resolução, poderão realizar o pedido entre os dias 01 a 10 de cada mês, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h.

Art. 3º. As inscrições serão realizadas conforme a faixa etária das crianças seguindo a seguinte divisão:

I - Berçário I - De 6 meses a 1 ano;

II - Berçário II - De 1 ano até 1 ano e 11 meses;

III - Maternal I - De 2 anos até 2 anos e 11 meses; e

IV - Maternal II - De 3 anos até 3 anos e 11 meses



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 05 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 479

Página 5 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 61 – Centro – Capela do Alto
CEP 18195-000 – Fone-fax (015) 3267-1210

Art. 4º. No ato da inscrição, o pai e/ou responsável legal deverá apresentar o formulário constante do anexo I devidamente preenchido, com cópia dos seguintes documentos:

- I - Certidão de nascimento da criança;
- II - Cédula de identidade dos pais e/ou responsável legal;
- III - Comprovante de residência atualizado;
- IV - Informação sobre telefones de contato, indicação de duas opções de CMEI's e sobre o interesse em matrícula para período integral ou parcial;
- V - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Declaração do Empregador com firma reconhecida e contendo horário de trabalho; e
- VI - Termo de responsabilidade, conforme anexo II.

§1º. Não serão recebidas inscrições sem a apresentação de toda documentação constante do Artigo 4º.

§2º. No ato da inscrição os responsáveis legais deverão trazer a via original dos documentos para conferência.

§3º. Caso as CMEI's indicadas pelo responsável legal no ato da inscrição, conforme previsto no inciso IV, não tenham vaga disponível no momento em que a criança tiver a vaga disponibilizada, será oferecida vaga em outra unidade.

§4º. O pai e/ou responsável legal deverá manter os dados cadastrais atualizados a cada 90 dias; deverá proceder a atualização conforme esta resolução e conforme solicitação dos gestores dos CMEI's ou da SME; a atualização cadastral deve ser realizada no mesmo local de inscrição constantes do artigo 1º desta Resolução ou no CMEI onde a criança está matriculada, quando solicitado pelo gestor.

Art. 5º. O preenchimento das vagas será realizado conforme a ordem cronológica e respeitados rigorosamente o número do protocolo da inscrição.

Art. 6º. Os inscritos terão as vagas disponibilizadas para o ano letivo de 2021, conforme disponibilidade de vagas e ordem de inscrição.

Art. 7º. Os pais e/ou responsáveis legais que já tiverem efetivado inscrição em 2020 e que aguardam a disponibilização de vagas, deverão atualizar os dados cadastrados, apresentando os documentos constates do artigo 4º, no período de 04 de janeiro de 2021 a 29 de janeiro de 2021, em especial, no que se refere a faixa etária da criança.

Parágrafo único. Caso o pai ou responsável legal não realize a atualização constante do artigo 7º não integrará a nova listagem e deverá se inscrever nos períodos constantes no artigo 2º e §2º.

Art. 8º. No ato da matrícula, os pais e/ou responsáveis legais deverão preencher formulário específico, constando dados e informações pessoais para entrega no Centro Municipal de Educação Infantil com uma foto 3X4 da criança e cópias, acompanhadas dos respectivos originais, dos seguintes documentos:

- I - Certidão de nascimento da criança;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 05 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 479

Página 6 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 61 – Centro – Capela do Alto

CEP 18195-000 – Fone-fax (015) 3267-1210

II - Comprovante de residência atualizado;

III - Carteira de Vacinação atualizada;

IV - Cartão do SUS da criança;

V - CPF e RG ou documento oficial com foto dos pais e/ou responsáveis legais;

VI - Comprovante judicial de guarda, se for o caso;

VII - Informações de saúde que forem pertinentes.

Art. 9º. O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais para a efetivação da matrícula na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação, ensejará na desclassificação do candidato e no chamamento dos pais e/ou responsáveis legais do próximo candidato classificado.

Art. 10º. Havendo interesse os pais e/ou responsáveis legais poderão solicitar transferência de crianças regularmente matriculadas nos CMEI's da rede municipal de ensino depois de decorridos 06 (seis) meses da efetiva matrícula ou por meio de permuta.

Art. 11º. Os casos oriundos de transferências de outras localidades e casos de vulnerabilidade social serão analisados a luz da Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Educação tendo prioridade de vagas os casos de risco social.

Art. 12º. As dúvidas sobre a presente Resolução poderão ser sanadas com a equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capela do Alto, 04 de janeiro de 2021.

**Elaine de Lourdes Corrêa
Coordenadora Geral da Educação**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 05 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 479

Página 7 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 61 – Centro – Capela do Alto

CEP 18195-000 – Fone-fax (015) 3267-1210

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA VAGA EM CRECHE

DADOS DA CRIANÇA

Nome da Criança:	
Idade:	Período: () Integral () Meio Período (manhã) () Meio Período (tarde)
CMEI - Opção 1:	CMEI - Opção 2:
Problemas de Saúde: () Não () Sim	Qual?
Faz uso de Medicamentos: () Não () Sim	Qual?
Restrição Alimentar: () Não () Sim	Qual?
Outras Informações:	

DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS:

Nome da Mãe:	
RG:	CPF:
Trabalha: () Não () Sim	Período:
Nome da Empresa:	

Nome do Pai:	
RG:	CPF:
Trabalha: () Não () Sim	Período:
Nome da Empresa:	

DADOS GERAIS:

Endereço:	
Telefone Residencial:	Telefone Celular:

Capela do Alto, ____ de _____ de 2021.

Nome: _____

RG nº _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 05 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 479

Página 8 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 61 – Centro – Capela do Alto
CEP 18195-000 – Fone-fax (015) 3267-1210

ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,

RG nº _____, CPF nº _____, residente na Rua
_____, nº _____, no Bairro _____, no município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição e autenticidade das cópias dos documentos entregues para fins de disponibilização de vaga em CMEI (creche).

Declaro ainda estar ciente de que, caso constatada a falsidade nas informações prestadas ou documentos apresentados, a situação implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal.

Capela do Alto, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Nome: _____

RG nº _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 05 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 479

Página 9 de 10

Outros atos oficiais

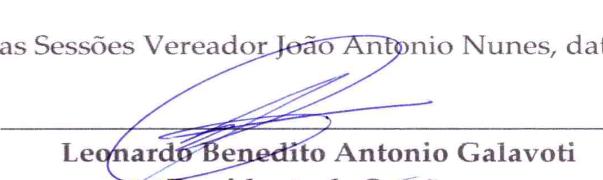


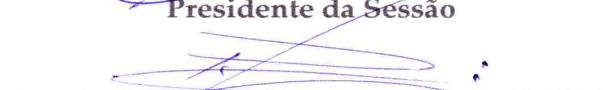
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP.

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, compareceu no Plenário Vereador João Antonio Nunes, na sede deste Poder Legislativo, em Sessão Solene desta Câmara de Vereadores, o Senhor Péricles Gonçalves, eleito Prefeito do Município de Capela do Alto-SP, em eleição realizada na data de **15 de Novembro de dois mil e vinte, para que na presença do Presidente da presente Sessão Vereador Leonardo Antonio Benedito Galavoti**, dos Vereadores empossados nesta data e demais autoridades convidadas, tomar posse do respectivo cargo nos **termos do artigo 13 do Regimento Interno desta Casa. Após as formalidades regimentais e apresentação do diploma**, prestou em voz alta o seguinte compromisso: **"Prometo manter, defender e cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de São Paulo e a Lei Orgânica do Município, dignificando e exercendo com patriotismo, honestidade e espírito público, o mandato que me foi confiado"**, ao que respondeu: **"Assim o Prometo"**. Após o juramento o Senhor Presidente da Sessão Vereador **Leonardo Benedito Antonio Galavoti**, proclamou-o empossado para poder usar das prerrogativas legais que lhes são conferidas por lei, o que para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Prefeito empossado.

Sala das Sessões Vereador João Antonio Nunes, data supra.


Leonardo Benedito Antonio Galavoti
Presidente da Sessão


Péricles Gonçalves
Prefeito Empossado

Praça São Francisco, 60 – Centro – Capela do Alto - CEP 18195-000 – Telefax: (15) 3267-1346 / 3267-2176
CNPJ 60.120.193/0001-46 E-mail: secretaria_casa@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Terça-feira, 05 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 479

Página 10 de 10

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 055/2020 - Despacho:
HOMOLOGO o julgamento Procedido pelo Pregoeiro
à Empresa: FMB DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
EIRELI, no valor de R\$ 440.003,50.

Capela do Alto, 22 de Dezembro de 2020.

PERICLES GONÇALVES - Prefeito Municipal